

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

CNPJ: 87.876.801/0001-01
RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79
C.E.P.: 95560-000 - Torres - RS

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 308/2020 - TP

Processo Administrativo: 323/2020
Processo de Licitação: 338/2020
Data do Processo: 28/10/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE TORRES/RS

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 222/2021 (Sequência: 5)

Ao(s) 25 de Junho de 2021, às 13:15 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 620/2020/7, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 338/2020, Licitação nº. 308/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Neste ato, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pela Portaria nº 620/2020. A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. ELSIARA OLIVEIRA DE AQUINO, deu início à Sessão informando que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico, referente as razões de recurso interpostas pela empresa URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL EIRELI (Protocolo 3654/2021, respectivamente), no que refere a sua INABILITAÇÃO. Após a leitura verbal do parecer jurídico, (em anexo), parte integrante desta ata, exarado pela Douta Procuradora Geral Adjunta de Processos Administrativos do Município, constatou-se a seguinte conclusão: Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, opinamos pelo DEFERIMENTO do recurso da empresa URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL EIRELI, com sua conseqüente HABILITAÇÃO à próxima fase do processo licitatório objeto do Edital Tomada de Preço nº 308/2020. Desta forma, a Comissão de Licitação, diante as razões de fato e de direito aduzidas no referido parecer jurídico, e revendo seus atos, decidem, por unanimidade, HABILITAR a empresa URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL EIRELI. Portanto, fica assim a nova decisão, por unanimidade, da Comissão de Licitação em HABILITAR as empresas URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL EIRELI e LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA ME.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Torres, 25 de Junho de 2021

COMISSÃO:

ELSIARA OLIVEIRA DE AQUINO

..... - Presidente da Comissão de Licitação

ELAINE SANTOS DA ROSA

..... - CARGO COMISSIONADO 1

VANESSA MACHADO DE MATOS

..... - TECNICA

LUCIANE OLIVEIRA COSTA

..... - TESOUREIRA